



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Classe social, gênero, raça, etnia e diversidade sexual.

**AÇÕES AFIRMATIVAS E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA:
EXPERIÊNCIA DO IFES**

Maria Dorotéa dos Santos Silva¹
Angela Maria Caulyt Santos da Silva²

Resumo: Em 2013, as Ações Afirmativas em prol das Relações Étnico-raciais - Lei Nº 10.639/2003 - foram implantadas no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), com 21 *campi*, o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (NEAB) e o Centro de Estudos da Cultura Negra do Espírito Santo (CECUN). As ações nos 21 *campi* organizaram-se com o Projeto Piloto de Intervenção Étnico-racial em 2015. Perceberam-se dilemas, desafios e limites das ações previstas no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Palavras-chave: Ações afirmativas; Relações étnico-raciais; Práticas pedagógicas; Lei 10.639/2003.

Abstract: In 2013, the Affirmative Actions for Ethnic-Racial Relations (Law No. 10.639 / 2003) were implemented at the Federal Institute of Espírito Santo (IFES), by the Pro-Rectorate of Teaching (PROEN), with 21 campuses, the Nucleus of Studies Afro-Brazilians (NEAB) and the Center for the Study of the Black Culture of Espírito Santo (CECUN). The actions on the 21 campuses were organized with the Ethnic-Racial Intervention Pilot Project in 2015. The dilemmas, challenges and limits of the actions foreseen in the National Plan for the Implementation of the National Curricular Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture.

Keywords: Affirmative Actions; Ethnic-racial relations; Pedagogical practices; Law 10.639/2003.

1 ASPECTOS HISTÓRICOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A partir dos anos 80 as Políticas de Educação Brasileira sofreram forte impacto da mudança de paradigma político militarista para o democrático socialista. Esse processo agilizou as discussões acerca do pensamento de igualdade que despontou no mundo a partir da Revolução Francesa em 1792, e que, no Brasil, até mesmo pelo formato político pós-colonialismo, o pensamento da sociedade ainda apontava para as ideias da diferença das raças que compunham o contingente da população brasileira, conforme nos aponta Medeiros (2004):

¹ Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (Emescam). Psicopedagoga Clínico-Institucional e Pedagoga. Atua como Pedagoga/Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino do IFES – *Campus* Reitoria. E-mail: - <doratrassi@yahoo.com.br>.

² Doutora e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas e Práticas Sociais em Saúde pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Especialista em Políticas e Práticas Sociais da Saúde. Assistente Social. Atua como Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Emescam. E-mail: <angelacaulyt@yahoo.com.br>.

Era preciso aumentar o contingente branco, e a mestiçagem constituía um bom caminho para isso - pelo menos até a segunda metade do século XIX, quando as ideias racistas do teórico Herbert Spencer ou do notório conde de Gobineau, referendadas pelo *establishment* científico da época, tiveram como efeito gerar, entre a elite intelectual e política brasileira, um verdadeiro pessimismo racial. Com os descendentes de africanos constituindo a maioria de sua população, o Brasil não conseguiria Jamais erguer-se perante o mundo civilizado (MEDEIROS, 2004, p. 43).

O colonialismo português se valeu em muito da escravidão e do tráfico de negros para a mão de obra das lavouras e, automaticamente para o crescimento do Império Colonialista. Esse fato contribuiu para o estabelecimento da discriminação contra os negros. Houve uma suavização desse processo com a abolição da escravatura e do alto nível de miscigenação ocorrido com o cruzamento da raça branca e negra, mas, ainda assim, como nos mostra Marx (1996), poucos mulatos ascenderam socialmente e a maioria permaneceu sujeita à discriminação comparável àquelas que sofreram os negros. Para ele, a imagem da mobilidade do mulato é um mito. Medeiros (2004), endossa esse pensamento quando afirma que essa visão da mestiçagem conduzindo ao branqueamento acabou predominando no discurso racial brasileiro, com ligeiras adaptações, até nossos dias.

É nesse cenário racista da sociedade brasileira que buscou-se justificar as dificuldades e para o trabalho educacional com o público diverso nas escolas brasileiras, a ponto de se ter de implantar uma Lei que garantisse o respeito às pessoas de raças e etnias diversas que compuseram a nação e desmitificar a supremacia branca em pleno século XXI. O problema mais relevante é a discriminação racial, que, segundo Gomes (2001):

O Brasil (e, suas elites políticas, econômicas, jurídicas) jamais empreendeu movimento sério no sentido de combater a discriminação racial e de promover a integração dos negros na sociedade. As medidas até hoje propostas não passam de meras artimanhas diversionistas que só se sustentam em razão da fragilidade organizacional da comunidade negra (GOMES, 2001, p. 12).

Cardoso (1997), elucida que há meio século imaginávamos ser o Brasil um paraíso, onde as diferenças raciais nada representavam em termos de discriminação, porém muita coisa mudou e descobrimos que não somos assim tão tolerantes. Gomes (2001) nos esclarece que discriminar o outro é como uma tentativa de se reduzirem as perspectivas de uns em detrimento de outros.

Refletindo sobre o pensamento para o cenário educacional, ao que se refere à discussão, a escola brasileira é diversa e vários estudiosos da Educação têm se debruçado

sobre a questão de como lidar com essas diferenças sem prejuízos e discriminação. Envolvidos nessa problemática, ativistas, educadores e teóricos buscaram formas legítimas e práticas para a promoção da justiça e igualdade nos meandros educacionais e não se detiveram apenas aos aspectos filosóficos.

Uma gama de ações e projetos pedagógicos, embasados por sólidos debates nas instâncias de representações políticas e educacionais, motivaram a mudança de uma Política Educacional exclusivista e cartesiana anterior aos anos de 1980 e endossada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 5.692/71. Diretrizes Curriculares, Leis, Decretos, Resoluções e tantos outros documentos orientados pelo Ministério da Educação e seus órgãos vinculados, foram elaborados com forte apelo socialista de modo a garantir uma Política Educacional de Inclusão e Diversidade.

Um dos documentos mais importantes, nesse sentido, foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando trata a Educação como um direito de todos (Artigos 204 e 205). Entende-se que a educação para todos é a resposta reparadora de respeito às diferenças, que valoriza a diversidade cultural, étnico-racial e social, e promove condições de acesso e permanência, sem discriminação a todos os níveis e modalidades de ensino.

Nesse cenário surge a questão da igualdade racial dentro das Instituições de Ensino através de Ações Afirmativas para amparar os descendentes dos povos africanos e indígenas, considerados como 'minorias' que sofreram abusos e injustiças sociais na formação da sociedade brasileira. Para Gomes (2001) é crucial, pois, que as ações afirmativas, mecanismo jurídico concebido com vistas a quebrar essa dinâmica perversa, sofram o influxo dessas forças contrapostas e se convertam em pano de fundo para acalorados debates filosóficos e para acirradas contendas judiciais e políticas (GOMES, 2001).

No que concerne à Legislação mais relevante, que fundamenta a importância do debate acerca da temática étnico-racial no âmbito institucional, destacam-se:

A Lei 11.645 de 10 de março de 2008: que altera a Lei nº 9394/96, modificada pela Lei 10.639/03, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “**História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**”;

A Lei 10.639/03: que altera a Lei nº 9394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “**História e Cultura Afro-Brasileira**”, considerando os aspectos multiculturais, étnicos e respeitando as idiossincrasias de todas as culturas que possivelmente compõem o público das escolas públicas e privadas, através da transversalidade de conteúdos **a serem incluídos e trabalhados nos Programas de Disciplinas;**

O Parecer CNE/CP nº 03/2004 que fornece definições conceituais e muito importantes para os profissionais que trabalham com a temática, sendo as relações étnico-raciais o conceito principal e básico de toda a política proposta;

A Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004: que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Plano de Implementação)/2013, que discute os 10 anos da Lei nº 10.639/03 e orienta ações para a implementação dessa Lei no âmbito das Instituições de Ensino;

A Lei nº 12.888 de 20 de Julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; e

A Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes de escola pública, negros e indígenas nas universidades federais e institutos federais, assegurando que tais medidas sejam efetivamente cumpridas e que as ações temáticas de educação incluam a perspectiva da igualdade racial.

Uma análise sobre as principais políticas de inclusão de estudantes negros no Ensino Superior no Brasil, no período de 2001 a 2008, foi realizada pelos estudiosos Renato Ferreira e Rosana Heringer (2011, 2012) destacam o espaço que as ações afirmativas têm ocupado junto ao poder público que passaram a ter espaço na agenda do

governo. Passou-se a debater publicamente, não apenas por acadêmicos da Antropologia, Sociologia e/ou Movimento Negro.

Ferreira e Heringer (2011, 2012) frisam ainda que a Política de cotas teve grande impacto no início de sua implantação e sofreu ao longo desse período algumas modificações tornando-a mais democrática, incluindo em seu perfil a modificação sobre cotas para negro e pobre. Assim, o texto traz um grande questionamento com relação à permanência desses estudantes na Universidade: tão importante quanto o ingresso, é a sua permanência no Ensino Superior.

Ao que se refere à política de cotas, esses autores supracitados argumentam que, as políticas implantadas de 2001 a 2008: as Cotas Raciais para estudantes dos Ensinos Superior e Técnico, o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Financiamento para o Ensino Superior (Fies) e os Cursos de Pré-vestibular ou Pré-Enem Comunitários, foram colocados em prática e demonstram nitidamente o processo de mobilização bem como alguns impactos, desdobramentos dessas ações destinadas à inclusão, mas afirmam o caráter inclusivo da ação.

Outra ação importante foi a implementação da Lei 10.639/2003 que tornou obrigatório o ensino de História da África e da Cultura afro-brasileira nos programas de ensino das Instituições de Ensino. Nesse percurso, o IFES através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) orientou aos *Campi* a partir de 2008 a incluírem nos currículos das disciplinas de História, o ensino da cultura África, Indígena e Afro-brasileira. A partir de 2012 o Ministério Público passou a cobrar do IFES relatórios anuais sobre quais atividades no âmbito da Lei nº 10.639/2003 estavam sendo implementadas pelos *Campi*.

Iniciou-se com levantamento das diversas atividades dos *Campi* que, foram reunidas em um documento relatório e encaminhado ao Ministério Público como resposta à sociedade, todavia, percebeu-se que não eram suficientes apenas os relatos dos *Campi* e ações isoladas, urgia a necessidade do envolvimento da comunidade acadêmica na elaboração de uma política institucional com ações e estratégias educacionais com vistas à inclusão, acesso e permanência de estudantes negros nos diversos cursos. Com isso, uma das autoras deste artigo, sendo Pedagoga da PROEN e negra, iniciou junto ao NEAB, uma discussão com essa finalidade.

Com o apoio do CECUN, os *Campi* foram visitados no ano de 2015 de debate sobre a temática em nível institucional. Elaborou-se um projeto-piloto de Ações Afirmativas que abrangesse o conteúdo da Lei e outras ações visando o trabalho

interdisciplinar e inclusivo a ser implantado nos *Campi*. Os representantes dos *Campi* foram convidados e juntos elaboramos a Política de Relações Étnico-Raciais do IFES, que foi publicizada à consulta pública e após isso, autorizada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e homologada pelo Conselho Superior (CS).

O grande gargalo, porém, continua na condição de insegurança da maioria dos docentes, diante do trabalho prático com a diversidade, com aqueles que de alguma forma não se adéquam ao modelo estereotipado de nível social, intelectual, étnico, religioso. Qualquer que seja a situação diferente que sai do padrão é motivo para algum profissional, até mesmo inconscientemente, não saber e se eximir de lidar no currículo, na avaliação, nas demais atividades que são sempre pensadas para a maioria.

Observa-se que o IFES apresenta histórico de ser uma instituição de caráter técnico, que possui um público de docentes formados nas áreas de Exatas, Tecnológicas, consideradas ciências 'duras', que não aprendem em seus cursos de Graduação, como trabalhar com a diversidade. Os *campi* implantaram ações afirmativas na perspectiva da Lei.

Diante deste contexto, é mister destacar que essas ações visam promover a equidade no processo de formação e minimizar a situação de **vulnerabilidade social decorrente da pobreza**, pois conforme a Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004. A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2004).

Neste íterim, o IFES, além das abordagens curriculares, adotou medidas para a realização de atividades envolvendo a temática Étnico-racial envolvendo o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. Nesse artigo, porém nos cabe apresentar as ações afirmativas na perspectiva da Lei nº 10.639/2003.

2 AÇÕES AFIRMATIVAS NA PERSPECTIVA DA LEI Nº 10.639/2003: levantamento das práticas pedagógicas implementadas nos *Campi* do IFES no ano de 2013 a 2016

***Campi* do IFES que adotaram o disposto na Lei**

O IFES no ano de 2013 tinha 18 *campi* em funcionamento, três em fase de implantação e o órgão central onde funcionava a Reitoria e seus desdobramentos gerenciais, ofertando Educação Profissional e Tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Os *campi* com oferta do Ensino Médio à época eram 16 dos 18 em funcionamento: Alegre, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Ibatiba, Itapina, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vitória.

Disciplinas com o conteúdo referente à temática “História e Cultura Afro-Brasileira” trabalhadas em cada *Campus* e o material didático utilizado para esse estudo

Os *Campi* trabalharam a temática, em especial, nas disciplinas de História, Arte, Língua Portuguesa e Literatura, porém, outras iniciativas foram implementadas envolvendo as áreas de Matemática, Física e Química, bem como alguns projetos nas disciplinas do Núcleo Técnico. A grande maioria dos Projetos Pedagógicos dos Cursos contempla a referida temática em suas disciplinas, entretanto essa inclusão é aberta a todas as disciplinas de acordo com o currículo estabelecido em cada *Campus* e obrigatória nas que são mencionadas na Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003 conforme especificado no § 2º do Art.1º da referida Lei.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras (BRASIL, 2003, não paginado).

Tanto assim que esse critério foi condicionado desde então para aprovação de Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito da Instituição. Desse modo, todos os novos

projetos, bem como os cursos que foram reformulados, no momento, já estão devidamente regulamentados.

Quanto aos materiais didáticos utilizados, além dos livros didáticos disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), os quais foram adaptados à temática, o IFES dispõe em torno de 40 títulos diferentes. Dentre os quais estão livros e materiais audiovisuais em geral já registrados no acervo e disponibilizados para alunos e servidores.

Cursos de capacitação direcionados à formação dos docentes para a compreensão da dinâmica sociocultural da sociedade brasileira – diferentes origens culturais de nossa população

Estes cursos objetivam a criação de um ambiente escolar que permita a manifestação da diversidade na superação dos preconceitos e discriminação étnico-racial. Com este propósito a PROEN em parceria com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) - (antigo Centro de Educação a Distância – Cead). O Cefor foi criado por meio da Portaria 1602 de 11 de agosto de 2014 (Reitoria) com as seguintes atribuições:

I - Promover a integração sistêmica com os *Campi*, para a consolidação das políticas institucionais de apoio à EaD e de formação inicial e continuada de professores e técnicos administrativos da educação;

II - Ofertar cursos, nos diferentes níveis e modalidades, relacionados à formação inicial e continuada de professores e técnicos administrativos da educação;

III - Promover a implementação das políticas e diretrizes definidas pela instituição no que diz respeito às suas atribuições;

IV - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

O Cefor conta com um Programa de Formação Continuada para os Docentes sobre Práticas Pedagógicas diversificadas, de modo a contribuir com o entendimento dos Servidores que não têm uma formação pedagógica inicial. Outras opções de formação são os cursos que abordam Legislação Educacional e os Princípios e Fundamentos da Educação. Ainda que essas formações não abordem de forma direta a temática racial, elas consistem em um espaço aberto para o esclarecimento de dúvidas em relação a diferentes

temas da Educação, bem como de indicar novas demandas de formação a partir das exigências legais.

Em outro formado, no ano de 2010, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros do IFES implementou o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Afrodescendência para servidores do município de Serra. Nessa mesma formação foram disponibilizadas algumas vagas para Servidores do IFES. Essa iniciativa foi financiada por recursos disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC) através de edital próprio.

A garantia de formação a todos Professores é uma das maiores dificuldades na implementação da Lei 10.639/2003 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (PNIDCNERER). Além da pouca disponibilização de recursos federais para esse fim específico, o IFES não conta ainda com uma sólida proposta formativa que seja adequada aos Servidores, cujo número hoje somam aproximadamente mais de 6 mil Servidores Docentes Técnicos Administrativos Efetivos que compõem o quadro do Instituto.

Frente a essa realidade, a PROEN tem incentivado e apoiado iniciativas dos *Campi* na elaboração e execução de suas formações de forma independente, tais como Seminários, Palestras, Fóruns e outros oferecidos em nível de Extensão e outras iniciativas como a realizada no dia 26 de setembro de 2013, o II Seminário de Estudos Africanos e Afro-brasileiros em Educação pelo NEAB, direcionada, sobretudo a Professores, Pedagogos, Pesquisadores, Gestores e Técnicos da Educação, como também a alunos e ativistas dos movimentos sociais.

Cabe ainda destacar que muitos Professores têm dificuldade para compreender a importância desse tipo de formação. A abordagem da História e Cultura Afro-brasileira no currículo dos cursos ainda consiste em um tema desafiador, pois demanda uma mudança cultural profunda no âmbito da organização escolar.

Essas ações de capacitação podem contribuir como alternativa, no entanto se faz necessário uma política de formação de docentes mais efetiva. Mesmo que a implementação do Plano denuncia que a Lei Nº 10.639/03 já tenha 15 anos, a maior parte dos Docentes não vivenciaram em seus currículos dos cursos de Graduação essa inovação e, em consequência, não possuem uma referência teórica consolidada para abordagem do tema. Não obstante, essa é uma realidade que vem se modificando a passos largos, até

mesmo em função da mobilização social que tem se constituído para a implementação efetiva da referida Lei.

Outros mecanismos institucionais criados no IFES para dar efetividade à Lei nº 10.639/2003

Outros mecanismos institucionais, para o atendimento gradual às demandas da Lei nº 10.639/2003 vêm se concretizando, mediante a criação de setores específicos para tratar da temática étnico-racial e diversidade ou da destinação de rubricas orçamentárias específicas para esse fim. ONEAB que tem como finalidade colaborar com ações de ensino, pesquisa e extensão com foco em Relações Étnico-raciais e Afrodescendência. Instituição da comissão de Raça e Etnia no âmbito do Fórum de Gestão Pedagógica com a finalidade de assessorar o Instituto na formulação de políticas voltadas para questão. Com o objetivo de incentivar aos *campi* no trabalho prático, sobretudo aqueles que tinham maior dificuldade com o desenvolvimento do tema, foi elaborado em 2012 um projeto de intervenção pedagógica de caráter sistêmico, que teve como nome “Projeto de Intervenção Pedagógica para Discussão da Temática Étnico-Racial”. Três *campi* aderiram ao Projeto: *Campus Vitória*, *Campus Vila Velha* e *Campus Venda Nova do Imigrante*. Os demais *campi* optaram por desenvolver inicialmente pequenos projetos de forma independente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, ainda se carece muito do debate e efetivação de ações governamentais sobre direitos humanos, por meio de concretização de políticas públicas que venham garantir direitos sociais a pessoas que, por séculos, no processo de formação sócio econômica do país, foram renegadas e excluídas, sobretudo os afrodescendentes e os índios.

A legislação em voga está em consonância e na direção ao reconhecimento do legado cultural, histórico e econômico das etnias que foram silenciadas pelos interesses classistas, racistas e elitistas da etnia branca, que explorou por várias maneiras e trucidou negros e índios, nas relações sociais de trabalho escravo. Entretanto com a abolição da escravatura, muitas práticas excludentes foram e são mantidas nas relações sociais, com a expressa negação de direitos.

Diante do exposto, entende-se que no IFES, com a implantação do Projeto Piloto de Intervenção Étnico-racial em 2015 e ações desenvolvidas por cada *Campi*, ainda são muitos os desafios para a consolidação definitiva dos objetivos desta legislação. Identificar que a questão étnico-racial é tencionada no cotidiano da escola, se propõe a refletir sobre aspectos invisibilizados de classe social, gênero, religiosidade, liberdade de expressão cultural, dentre tantos outros, para efetivar a Política Educacional de Inclusão e Diversidade. Entretanto acredita-se que o percurso até o momento nos apresenta fortes indícios de que estamos na construção social para o enfrentamento a qualquer forma de preconceito e de discriminação racial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília (DF), 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 12 jun. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF), 10 jan. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.** Brasília (DF), 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico Raciais.** Brasília (DF), 2006.

CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. **Tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre diversidade e desigualdade.** São Paulo: Unesp, 2007. 209 p.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). **Resolução CNE/CP N° 01, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

FERREIRA, Renato; HERINGER, Rosana. Observatório da Jurisdição Constitucional. **IDP**, Brasília (DF), ano 5, 2011/2012.

- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1993.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro; São Paulo: Renovar, 2001.
- GOMES, Nilma Lino. **A mulher negra que vi de perto**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 1995.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.